



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0588/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

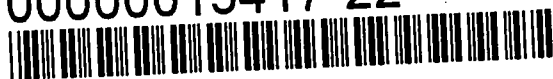
01-0588/1997 DE 19/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 09:49:54

00000015417-22



EMENTA:

DENOMINA RUA REI DAVI O LOGRADOURO INOMINADO, CONHECI
DO COMO RUA 4E, SETOR 3A DA COMAB TIRADENTES, DISTRI-
TO DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.586 de 08 de abril/1998

ARQUIVADO EM 15/04/98

CHEFE DE SESSÃO



Folha no 01
n.º 588 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0588/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 JUN 1990
COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, METROPOLITANA
ECONOMIA, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS OBRAS
PRESIDENTE

Denomina Rua Rei Davi o logradouro inominado, conhecido como Rua 4E, no Setor 3A da Cohab Tiradentes, distrito de Cidade Tiradentes.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica denominado Rua Rei Davi o logradouro inominado, conhecido como Rua 4E, no Setor 3A da Cohab Tiradentes, no distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1997.

DITO SALIM
Vereador

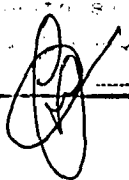
SEÇÃO DE REVISÃO

10 JUN 1997

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE(M) juntado(s) nesta decisão (se for o caso) sob n.º 2 e tomada de decisão sob n.º 3 123/6 97a (





Folha n.º	02	de	100
n.º	588	de	97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Rei Davi foi o segundo rei de Israel. Reinou desde 1015 a 975 A.C. Era filho de Jessé, da tribo de Judá. Ainda adolescente, foi indicado por Deus ao profeta Samuel para ser ungido rei. Entrou para a corte do rei Saul como tocador de cítara. Enfrentou os filisteus com grande coragem, conseguindo conquistar a simpatia do povo com o célebre combate contra Golias, atingindo-o com uma pedra de sua funda.

Davi tornou-se rei das doze tribos de Israel. Conquistou Jerusalém, capital do reino. Venceu os inimigos e soube ser hábil administrador. O seu reinado marcou o apogeu de Israel.

É considerado o ideal do rei justo e o precursor do Messias, seu descendente.

O presente Projeto de Lei constitui uma homenagem a esse importante personagem bíblico que até hoje encanta milhões de pessoas em todo o mundo, independentemente de convicções religiosas, pois são de sua autoria alguns dos mais belos salmos.

Dito Salim
DITO SALIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 588 de 19 97 23, 06, 97 (a)

Sr. Assessor Chef,

Sobre o assunto, nada consta,

em 23/06/97.

FATIMA C. M. SILVA MOTA
Ass. T. Leg. - A. T. M.

À Com. de Const. e Justiça

24/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/06/97 às _____ hs.

NOMURA

Ao Nobre Vereador

E. Estina Dilo Azevedo

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e
em 05 de 08 de 97

Nomura

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 61

Em 22 de 8 de 97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 588/97, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA REI DAVI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 588/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 19/8/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

M. J. Salim
Presidente

A LEG. 3
Em, 22/8/97
[Signature]

RECEBIDO EM LEG. 3
22/08/97
16:20h *[Signature]*

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao
Executivo.

22.08.97

[Signature]
MARGARITA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Seção Técnica II
Secretaria

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

27.08.97

[Signature]
SORAJA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUIE..... juntado..... neste data
documento..... a papel de informação
rubricado..... sob folha..... no. 705/077
Em 10/09/97

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 588 do 12/97
funcion

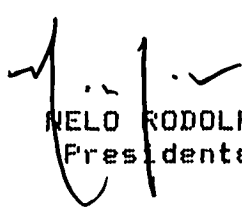
São Paulo, 27 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º498/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 588/97, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Rei Davi o logradouro inominado, conhecido como Rua 4E, no Setor 3A da Cohab Tiradentes, distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

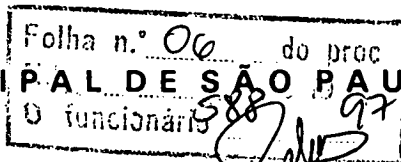
Anexo: cópia xerográfica do PL nº 588/97 de fls 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 27 de agosto de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº **498/97** , de
27/08/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **588/97** , de autoria **do Vereador Dito**
Salim.

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 588/97 de fls. 01, e do despacho da**
Comissão de Constituição e Justiça de fls. 03.

RECEBI EM:
29/08/97

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. Adm.
SGM-ATA



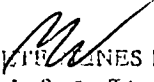
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

~~1077~~

do processo nº.....588.....de 19.....97 02 09 97.....(a).....

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/09/97


MARGARITE MENDES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

1ª
Constituição e Justiça
No 02/09/97 às 12:00 hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 16. 10. 97

(a)
D.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de Outubro de 1997

Folha No. 08
No 588 - de 1997
O funcionário

200 /97

15 - DOCREC
15-0224/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

16/10/97

18:30h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 16/10/97


MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/97 às 14:00h.



Folha No	19	da proc
No	588	de 19 97
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 588/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0498/97 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 200 /97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	10	do proc.
No	588	de 1997
O funcionário		

folha de informacao n. 72

do. proc. n. 1997.02.82.152.1 em 22/09/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAD - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .588/97 MEMO ATL : 1.628/97 DITO SALIR

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA QUATRO-E

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA REI DAVI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

DEFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

O LOG. CONSTA DO PROC. 05.016.612.92-70 EM SGH-APA 7/5/97 E OS PLS. 586/97, 585/97. TECNICAMENTE OS LOGS. 5-E, 4-E, 6-E DEVERAO RECEBER UMA UNICA DE MINACAO, POR CONSTITUIREM EM UM UNICO LOGRADOURO. VER PL. 585/97.

22/09/97

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.	
★	23 SET 1997 ★
14 2 000-7	



Folha No	11	do proc.
No	588	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 1997 - 0.182.152 -1

23/09/97 (a)

MARLENE KOTAMA B. SILVA
Of. Adm. Geral IM
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 588/97

INFORMAÇÃO : 622/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

24/09/97.

Marta Lemos Ramalho
ARQT^a. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Dept^o. Técnico
CASE-G/SEHAB

Aty 25/9/97

SEHAB - G
24-09-97
ENTRADA

P/mjs



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No	12	do proq
No	588	de 1997
O funcionário		

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 1997-0.182.152-1

em 25/09/97

(a).....

REGINALDO DA CUNHA
Assistente Técnico I
SEHAB-ATAJ

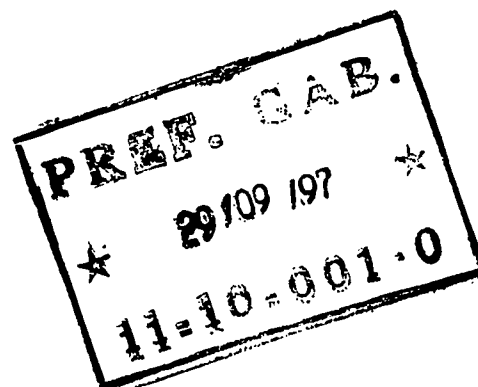
SGM-ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao pedido de fls. 06, retornamos o presente com as informações prestadas por CASE-4, em fls. 07. De ordem da Sra. Chefe de Assessoria.

26 Setembro 1997

ARQ. SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ



SLA/rf

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

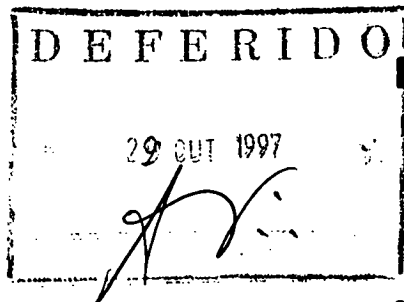
Atestado desta data ^{copiada para informação} documento, lida e rubricada sob

data a. 13/19/30 / 10/72 a.)



Folha No. 13	do proc.
No 588	da 19/10
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

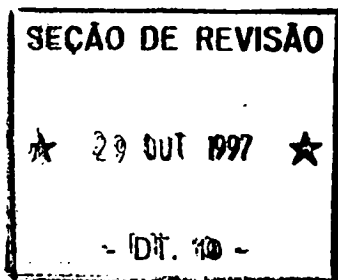
13 - RDS
13-2798/1997

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VII, do R. I.), a juntada ao PL-01-588/97 do croqui do local do distrito de Cidade Tiradentes, onde se encontra localizada a Rua 4E, a qual, com a aprovação do referido PL, passará a denominar-se Rua Rei Davi.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1997.

Salim

DITO SALIM
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

30/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



PUBLIQUE-SE EM

18/11/1997

Câmara Municipal de São Paulo

16-1422/1997

Folha No 15 do proc
No 588 de 1997
O funcionário M

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0588/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Rei Davi, o logradouro público conhecido por Rua 4E, no Setor 3A da Cohab Tiradentes - Distrito da Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/11/97

RELATOR

Assinatura do Relator

RELATOR

17 - RELCOM
17-0717/1997

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/11/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 20/11/97 às 18:00 h.

P/
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Emílio Menezes*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

02/12/97
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1643/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 588/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 588/97, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo dar o nome de "Rua Rei Davi", ao logradouro público conhecido como "Rua 4E", setor 3A, da Cohab Tiradentes, Distrito da Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

O Executivo, em resposta ao pedido de informação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, enviou o ofício ATL de nº 200/97, onde afirma que o logradouro em questão é oficial pelo Decreto nº 34.049/94, não tem nome oficial nem Cadlog, e que a denominação proposta não constitui homonímia. Comunica também que o nome proposto deveria ser dado à rua toda, incluindo as partes 5E e 6E, que são continuação da 4E.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida, em seu Parecer de nº 1.422, de 18/11/97.

Pelo exposto acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nada tem a opor ao projeto de lei em foco, propondo, no entanto, um substitutivo para atender à sugestão do Executivo de manter a continuidade da rua.

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 588/97

Denomina "Rua Rei Davi" os logradouros inominados, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, no setor 3A da COHAB Tiradentes, Distrito da Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Rei Davi", o conjunto de logradouros inominados, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, com início na Avenida dos Bancários e término sem saída, no setor 3A da COHAB Tiradentes, no Distrito de Cidade Tiradentes.

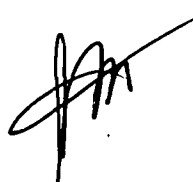
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 17-12-97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

17 - RELCOM
17-3217/1997


Vereador Emilio Meneghini
Relator

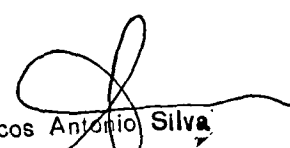
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/12/97



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 2/2/98 as 12:00 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

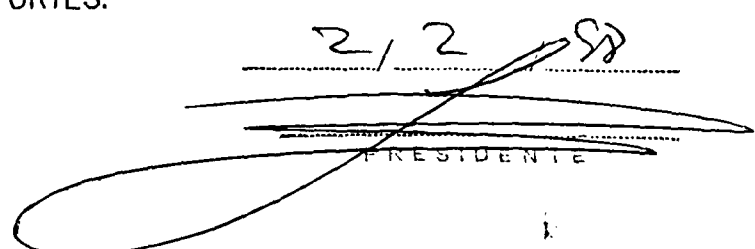
AO NOBRE VEREADOR

Steb. Cardoso, Raimundo de Freitas

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

2/2/98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 18/02/98 - 17h - 18/02/98

Folhas de nº 17



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0088/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº588/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente proposição visa a dar o nome de Rei Davi a logradouro conhecido como Rua 4E, Setor 3A da COHAB Tiradentes, Distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações solicitadas aos órgãos técnicos do Executivo, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 15, opinou pela legalidade da proposição, enquanto que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida, mas apresentou substitutivo, de modo a atender sugestão do órgão técnico do Executivo consultado, quanto à correta caracterização do logradouro a ser nomeado.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece nossa aprovação, uma vez que a mesma atende ao interesse público, pois dá um nome a logradouro inominado, facilitando, assim, a localização das residências ali existentes, por parte dos órgãos e empresas públicas, bem como pelas empresas comerciais particulares.

Quanto ao mérito, também não vemos dificuldades em aprovar a matéria, eis que se trata de dar o nome de uma figura bíblica por demais conhecida e reverenciada.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em
12.02.98.

Presidente

Relator

Marcelo Quadros

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18 / 02 / 98

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/02/98 as 13:00 h.

ISABEL P. S. HINASHIRO
Of. Adm. Geral III

1. Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/02/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo de 18 e data de informação 031
03/02/98

ISABEL P. S. HINASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0159/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 588 de 1997
o. funcionário Lra

RADEL F. MASHIRO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 588/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Rei Davi o logradouro inominado, conhecido como Rua 4E, no Setor 3A da Cohab Tiradentes, distrito de Cidade Tiradentes.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, objetivando atender a sugestão do Executivo no tocante a manter a continuidade da rua.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/98.

Presidente -

Salim Id

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2063/1998

Publicação de Matéria de
Deliberação Plena - Comissões:
Pareceres (nºs) 15, 16, 17, 18
publicados no DOR nº 05, 03/98
página(s) 49, 02
conforme art. 87, § 1º, do ADP
Conferido: *Sra*

A Leg. 3
Em, 05/03/98

Sra
SARAI P. S. HAMASHIRO
Of. Ass. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/98
13:15 *JL*

Sra. Soraia,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

17/03/98

Sr. Chefe,

d
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

17/03/98

SORAIA *[Assinatura]* ARBOSA
Ass. *[Assinatura]* Ass. *[Assinatura]*

RECEBUE *2* em *2* nesta data
Assinatura *2* nº *2* de *19*
Publicação *2* de *19* nº *25*
Em 13/04/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 588 da 1997
O. lunc. on. m.

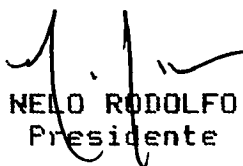
São Paulo, 20 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0093/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 17 de março do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 588/97, de autoria do Vereador Dito Salim - denominando "Rua Rei Davi" os logradouros inominados, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, no setor 3A da COHAB Tiradentes, Distrito da Cidade Tiradentes, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0093/1998

Folha n.º 20 do proc.
N.º 588 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 588/97). Denomina "Rua Rei Davi" os logradouros inominados, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, no setor 3A da COHAB Tiradentes, Distrito da Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Rei Davi", o conjunto de logradouros inominados, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, com início na Avenida dos Bancários e término sem saída, no setor 3A da COHAB Tiradentes, no Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]* ^{COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS} ~~Assistente de Chefia Técnica~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *[assinatura]* ^{ZUZISSATO} ~~Assistente de Chefia Técnica~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[assinatura]* ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Chefia Técnica~~ ^{Substituto}

Visto, ... *[assinatura]* ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Diretora do Departamento~~ ^{Diretor Téc. do Departamento} Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra, Jorge Taba, Maria Helena.

[assinatura] ^{Josefina}



Folha n.º 21	do proc.
N.º 588	de 1997
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12586 DE 08 DE *abril* DE 1998.

Denomina "Rua Rei Davi" os logradouros *inominados*, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, no setor 3A da COHAB Tiradentes, Distrito da Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Rei Davi", o conjunto de logradouros *inominados*, conhecidos como Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, com início na Avenida dos Bancários e término sem saída, no setor 3A da COHAB Tiradentes, no Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março de 1998.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>23</u>	do proc.º <u>588</u>
N.º <u>588</u> DE <u>SÃO PAULO</u>	
O funcionário <u>W</u>	

São Paulo, 20 de março de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº **093/98** , de **20/3/98** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **588/97** , de autoria **do Vereador Dito Salim (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:

26/3/198

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
EGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

23

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

588

de 19

97.13.04

98

(a)

LEI Nº 12.586, DE 8 DE ABRIL DE 1998
(Projeto de Lei nº 588/97, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina "Rua Rei Davi" os logradouros
inominados, conhecidos como Ruas 4E
(trecho), 5E e 6E, no setor 3A da COHAB
Tiradentes, Distrito da Cidade Tiraden-
tes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do
artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de
São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Rei Davi",
o conjunto de logradouros inominados, conhecidos como
Ruas 4E (trecho), 5E e 6E, com início na Avenida dos
Bancários e término sem saída, no setor 3A da COHAB Ti-
radentes, no Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas todas as disposições
em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril
de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de
abril de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 04 / 98

pagina 1 coluna 01/02

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

13/04/98

L
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

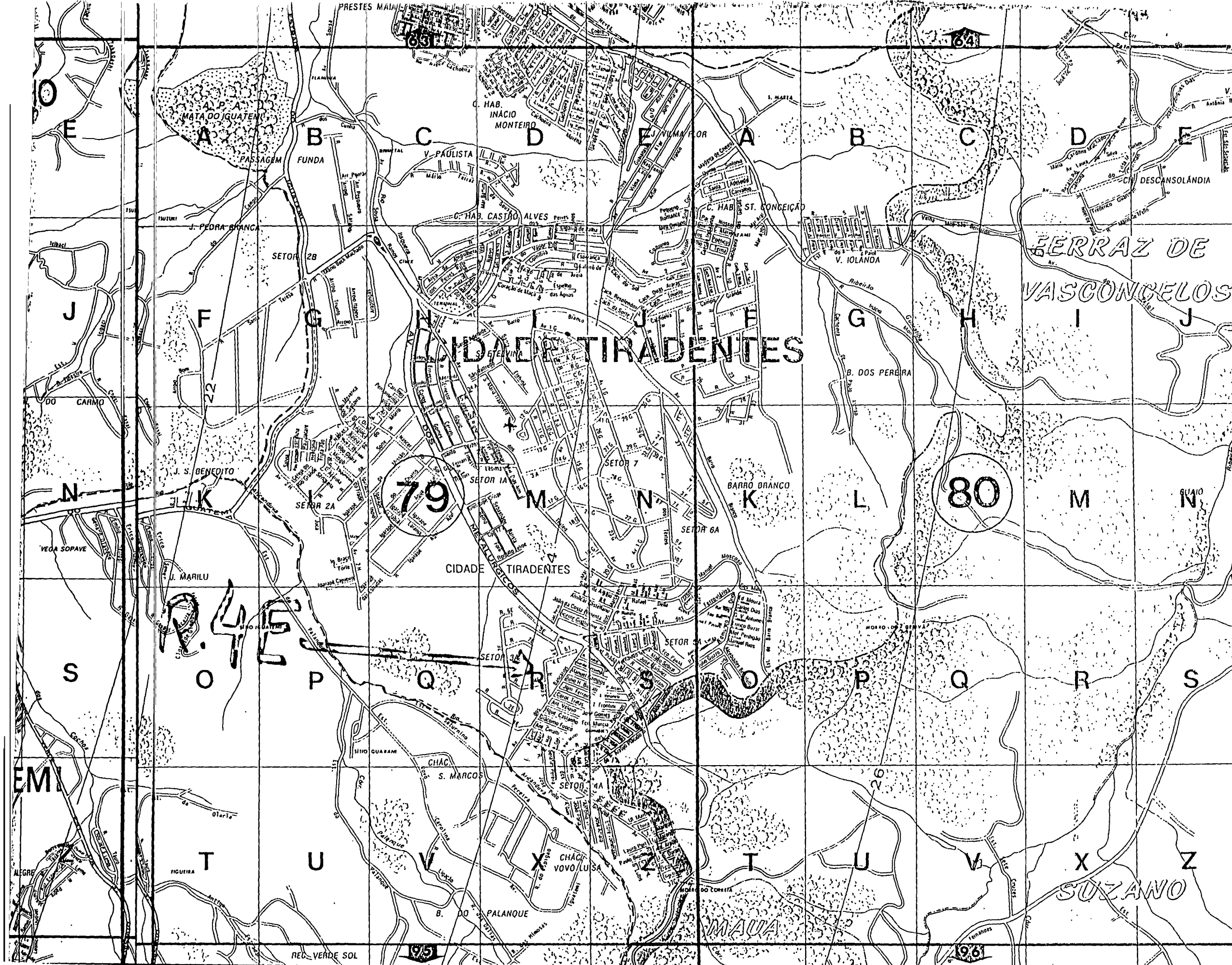
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>#123#</u> fls.
Arquivo em	<u>15-04-98</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>
MIRA ANGELICA MARIA GUMMUSKAL Documentalista	

SEGUIE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



do prgc.
588 do 19 21